



CREA-ES
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

PORTARIA CREA-ES 014/2022.

Ementa: Instauração de Comissão para Organização e Realização do Congresso Estadual de Profissionais.

O Presidente do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Espírito Santo – CREA-ES, usando das competências e atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 49 da Lei Federal 5.194/66 e inciso XXX do artigo 86 do Regimento Interno deste Crea-ES;

Considerando a Decisão Plenária nº PL 2059/2021 do Confea, que decidiu pela realização dos Congressos Estaduais de Profissionais - CEPs;

RESOLVE:

Art. 1º. Instaurar Comissão para Organização e Realização do Congresso Estadual de Profissionais.

Art. 2º. Designar CAMILA FREIRE DA SILVA, CÁSSIO SANTOS DE CARVALHO, DARIO ANTONIO DE ALMEIDA, DHIAGO BOTTACIN ALVES, FERNANDA CHRIST LAHASS, FRED ROSALEM HELIODORO, GIULIANO SILVA BATTISTI, KARLLA DE SOUZA DA SILVA, LUCAS ANTÔNIO SILVEIRA SILVA, LUIZ ANDRE REIS, , MAGDA CECILIA PAVESI FELNER, MAYELLE DA SILVA e RONALDO NEVES CRUZ para integrarem a Comissão para Organização e realização do Congresso Estadual de Profissionais.

Art. 3º. Determinar que a referida Comissão atue sob a coordenação do Eng. Florestal LUIZ ANDRE REIS.

I – O Eng. Químico LUCAS ANTÔNIO SILVEIRA SILVA atuará com coordenador adjunto da Comissão.

Art. 4º. Compete à Comissão:

A) Reunir-se para aprovar o calendário dos Congressos Microrregionais e com a frequência necessária realizar reuniões de encaminhamentos, avaliações e tomar todas decisões cabíveis;

B) Planejar, coordenar e realizar os Congressos Microrregionais preparativos ao Congresso Estadual de Profissionais;



CREA-ES
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

- C) Atuar na mobilização dos profissionais do CREA-ES para os Congressos Microrregionais e;
- D) Realizar os procedimentos de sistematização das propostas dos eventos microrregionais e do CEP estadual para encaminhar ao CON11CNP.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Vitória/ES, 22 de fevereiro de 2022.

Engenheiro Jorge Luiz e Silva
Presidente do CREA-ES